LEI Nº 1.696, DE 16 DE MAIO DE 2025

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.412, de 31 de julho de 2018, que "Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e adiantamento para posterior prestação de contas no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências."

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I, da Lei Municipal n° 1.412, de 31 de julho de 2018, passando a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I — TABELA DE DIÁRIAS

Tabela A — Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos, Chefes e Coordenadores de Departamentos:

	PREFEITO E VICE - PREFEITO	**DIRETORES DE DEPARTAMENTOS**	**CHEFES E COORDENADORES DE DEPARTAMENTO**
DENTRO DO ESTADO			
COM PERNOITE	R$ 900,00	R$ 800,00	R$ 600,00
SEM PERNOITE	R$ 700,00	R$ 500,00	R$ 350,00
FORA DO ESTADO			
COM PERNOITE	R$ 1.700,00	R$ 1.450,00	R$ 1.200,00
SEM PERNOITE	R$ 1.000,00	R$ 800,00	R$ 600,00

Tabela B – Demais servidores efetivos, contratados e os outros ocupantes de cargos em comissão (não incluídos na Tabela A):

	VALOR
DENTRO DO ESTADO	
COM PERNOITE	R$ 500,00
SEM PERNOITE	R$ 300,00
FORA DO ESTADO	
COM PERNOITE	R$ 700,00
SEM PERNOITE	R$ 400,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 16 de maio de 2025.

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade Ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1 º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa,_____de_____de_____

Servidor Responsável